

**CLIPPING DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

10.05.2023

**SEÇÃO I****MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MCOM Nº 9.066, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no artigo 490 da Portaria de Consolidação nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2024, bem como o que consta do Processo nº 53115.011910/2021-20, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à TV CATARATAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.830.334/0001-21, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 35 (trinta e cinco), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de ORTIGUEIRA, estado do PARANÁ.

Art.2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da TV CATARATAS LTDA, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 80.830.334/0001- 21, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 96.724, de 19 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 1988, para execução do serviço no município de FOZ DO IGUAÇU, estado do PARANÁ.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no artigo 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 9.296, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a alteração de Anexos da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Processo nº 01250.018300/2018-01, determina:

Art. 1º O item XII do Anexo XXXVIII (Requerimento de Outorga - Radiodifusão Comunitária) da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e" (NR)

Art. 2º O item IX do Anexo XLI (Modelo de Requerimento de Renovação de Outorga - Radiodifusão Comunitária) da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;" (NR)

Art. 3º O item III do Anexo XLIII (Comunicação de Alteração de Caráter Jurídico) da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;" (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA****DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****DESPACHOS DE 5 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.004066/2013	Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense	RADCOM	Catanduvas	PR	Não conhece	219

TAWFIC AWWAD JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTADAL**COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTADAL****PORTARIA MCOM Nº 9.225, DE 9 DE MAIO DE 2023**

Transferência, em regime de colaboração, de atribuições no âmbito das Coordenações da Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal.

O COORDENADOR-GERAL DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTADAL, no uso da competência que tratam as alíneas a, b e c do inciso II do art. 14 da Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, considerando a Portaria nº 9.240, de 25 de abril de 2023 e a necessidade de equalização dos trabalhos da Coordenação-Geral, resolve:

Art. 1º Transferir, em regime de colaboração, da Coordenação Técnica de Outorgas de Serviços Ancilares de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal para a Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, as seguintes atribuições:

I - a elaboração de procedimentos de seleção para execução de retransmissão de rádio dos serviços de radiodifusão pública, incluindo a educativa, e estatal;

II - a análise e instrução de processos para obtenção de outorga de retransmissão de rádio dos serviços de radiodifusão pública, incluindo a educativa e estatal;

III - a análise e instrução de processos para obtenção de outorga de retransmissão de televisão, em caráter secundário, dos serviços de radiodifusão pública, incluindo a educativa e estatal.

Art. 2º Transferir, em regime de colaboração, da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal para a Coordenação Técnica de Outorgas de Serviços Ancilares de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, as seguintes atribuições:

I - a análise das solicitações de adaptação ou reenquadramento de outorgas de radiodifusão sonora em ondas médias dos serviços de radiodifusão pública, incluindo a educativa e estatal;

II - a análise das solicitações de desligamento do sinal e devolução do canal analógico à União, relativas à radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia digital, dos serviços de radiodifusão pública, incluindo a educativa e estatal;

III - a análise das solicitações de devolução do canal, relativas à radiodifusão sonora em ondas médias, das entidades com adaptação de outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada dos serviços de radiodifusão pública, incluindo a educativa e estatal;

Art. 3º A delegação tem duração de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, e objetiva a celeridade da instrução dos processos em trâmite na Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal.

Art. 4º Sem prejuízo da validade do ato praticado com observância da transferência de atribuições conferida nesta Portaria, a Coordenação, transferente, poderá avocar para si, sempre que julgar necessário ou conveniente, a prática do ato transferido previsto nos artigos 1º e 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MESQUITA MUNIZ